

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### RESOLUÇÃO Nº 01/2020

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal propôs, o Plenário aprovou e o Presidente promulga a presente Resolução, para adoção de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, a partir de 23 de março de 2020.

Art. 1º. Ficam suspensas as atividades legislativas e reduzido o funcionamento administrativo da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, no período de 23/03/2020 a 22/04/2020, com possibilidade de prorrogação, caso necessário e conveniente, estando terminantemente proibido:

I - o atendimento presencial ao público externo;

II - a entrada e a circulação de público externo em suas dependências;

III - a disponibilização dos espaços físicos para qualquer evento público ou privado, independentemente da quantidade de participantes, inclusive audiências públicas; e

IV - O serviço de confecção de carteiras de identidade.

§ 1º. O Plenário poderá se reunir excepcionalmente, por convocação da Presidência da Casa, para a deliberação de matérias que exijam o pronunciamento urgente do Poder Legislativo municipal, assim como seus servidores, que também poderão ser convocados em caráter extraordinário, se necessário;

§ 2º. Fica a cargo da Direção desta Casa Legislativa, a imediata adoção de todas as providências necessárias à remarcação das atividades coletivas, observada a disponibilidade de datas e atenção a possíveis prorrogações desta Resolução.

Art. 2º. Os servidores desta Casa Legislativa atenderão em regime de plantão, assegurando uma quantidade mínima de servidores para a prestação das atividades essenciais, no horário de 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único: As ausências e a redução da carga horária dos Servidores, em cumprimento a essa resolução, não reduzirá a remuneração destes.

Art. 3º. O atendimento ao público em geral, nesse período, será realizado através do Telefone 3298-0087, ou pelo e-mail (legislativosbt@hotmail.com), das 08 às 12h, nos dias úteis.

Art. 4º. Por ocasião da identificação e admissão do ingresso nas dependências da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, as pessoas serão orientadas a proceder à higienização das mãos com álcool gel e devidamente informadas da suspensão das atividades coletivas e atendimento presencial.

Art. 5º. As medidas constantes desta Resolução deverão ser amplamente divulgadas.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/03/2020, revogado as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 26 de março de 2020.

\_\_\_\_\_  
José Vanderley Soares Silva  
Presidente

**Publicado por:** José Vanderley Soares Silva  
**Código Identificador:** 02121020